

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA****AGE - SENDAS DISTRIBUIDORA S.A. de 28/04/2021**

<b>Nome do Acionista</b>
<b>CNPJ ou CPF do acionista</b>
<b>E-mail</b>
<p><b>Orientações de preenchimento</b></p> <p>Caso opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos dos artigos 21-A e seguintes da Instrução CVM nº 481/2009, o acionista deverá preencher o presente Boletim de Voto a Distância (“Boletim”), que somente será considerado válido e os votos aqui proferidos contabilizados no quórum da Assembleia Geral, se observadas as seguintes instruções: (i) todos os campos deverão estar devidamente preenchidos; (ii) todas as páginas deverão ser rubricadas pelo acionista (ou por seu representante legal, conforme o caso); e (iii) a última página deverá ser assinada pelo acionista (ou por seu representante legal, conforme o caso), sem necessidade de firma reconhecida em cartório. Para esta Assembleia, a Companhia aceitará o Boletim assinado por meio eletrônico, preferencialmente com uso da certificação ICP-Brasil.</p> <p>Caso o acionista deseje exercer seu direito de voto à distância, é imprescindível que preencha os campos acima com (i) seu nome completo ou denominação social, conforme o caso; (ii) número de inscrição junto ao Ministério da Economia (CNPJ ou CPF, conforme o caso); e (iii) endereço de e-mail para eventual contato.</p> <p>Ressaltamos que a Proposta da Administração mencionada neste Boletim encontra-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, bem como no site de Relações com Investidores da Companhia (<a href="https://ri.assai.com.br">https://ri.assai.com.br</a>) e no site da CVM (<a href="http://www.cvm.gov.br">www.cvm.gov.br</a>) e da B3 (<a href="http://www.b3.com.br">www.b3.com.br</a>).</p> <p>Importante também destacar que a instalação de Conselho Fiscal que constará no Boletim não compõe a Proposta da Administração, tendo sido inserida neste Boletim por exigência regulatória.</p> <p><b>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</b></p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto por meio deste Boletim, deverá preenchê-lo, conforme as orientações acima, e enviá-lo: (i) diretamente à Companhia; (ii) ao agente escriturador da Companhia ou (iii) ao seu respectivo agente de custódia (caso preste esse tipo de serviço), observadas as seguintes instruções:</p> <p>I. Envio do Boletim diretamente à Companhia: O acionista deverá enviar preferencialmente por e-mail, com aviso de recebimento ao Departamento Jurídico Societário (<a href="mailto:adm.societario@assai.com.br">adm.societario@assai.com.br</a>), o Boletim de Voto à Distância (preenchido, rubricado e assinado, sem necessidade de reconhecimento de firma, conforme indicado acima) acompanhada da cópia dos seguintes documentos: (a) extrato atualizado contendo a respectiva participação acionária expedido pelo órgão custodiante com no máximo 03 (três) dias de antecedência da Assembleia; (b) para pessoas físicas: documento de identidade com foto do acionista; e (c) para pessoas jurídicas: (i) estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e (ii) documento de identidade com foto do representante legal; (d) para fundos de investimento: (i) regulamento consolidado do fundo; (ii) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (iii) documento de identidade com foto do representante legal.</p> <p>Caso qualquer dos acionistas indicados nos itens (b) a (d) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar (i) procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia; (ii) documentos de identidade do procurador, bem como, no caso de pessoa jurídica ou fundo, cópias do documento de identidade e ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) que assinou(aram) o mandato que comprovem os poderes de representação.</p> <p>Para esta Assembleia, a Companhia aceitará procurações outorgadas por Acionistas por meio eletrônico, preferencialmente assinadas com uso da certificação ICP-Brasil.</p> <p>Excepcionalmente para esta Assembleia, e com o intuito de assegurar a participação dos acionistas, a Companhia não exigirá cópias autenticadas nem reconhecimento de firma de documentos emitidos e assinados no território brasileiro ou a notariação, legalização/apostilamento e registro no Registro de Títulos e Documentos no Brasil daqueles assinados fora do país.</p> <p>Não é exigida a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, francesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas, sendo exigidos nos demais casos. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto e vigentes: RG, RNE, CNH, passaporte</p>

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - SENDAS DISTRIBUIDORA S.A. de 28/04/2021**

ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

II. Envio do Boletim ao Agente de Custódia ou ao Agente Escriturador da Companhia: Os acionistas que detenham ações de emissão da Companhia depositadas em depositária central poderão transmitir as instruções de voto para preenchimento do Boletim por meio dos seus respectivos agentes de custódia, caso prestem esse tipo de serviço. Os acionistas que não tiverem suas ações depositadas em depositária central poderão transmitir as instruções de voto ao agente escriturador da Companhia, a Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira contratada pela Companhia para a prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários, por meio dos canais por ela disponibilizados. A entrega do Boletim estará sujeita às regras, orientações e prazos fixados por cada custodiante ou pelo Itaú, conforme o caso. Para tanto, o acionista deverá entrar em contato com estes e verificar os procedimentos, documentos e informações por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto pelo Boletim.

Em todos os casos, para o Boletim produzir efeitos, o dia 21 de abril de 2021 (ou seja, 7 (sete) dias antes da data da Assembleia) deverá ser o último dia para o seu RECEBIMENTO por uma das formas acima indicadas, e não o último dia para seu envio. Se o Boletim for recebido após o dia 21 de abril de 2021, os votos não serão computados.

**Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia**

Caso o acionista opte por enviar o Boletim diretamente à Companhia, deverá enviar aos cuidados do Departamento Jurídico Societário, por e-mail com aviso de recebimento para adm.societario@assai.com.br, observados os prazos e documentos indicados acima.

**Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato**

O agente escriturador da Companhia é a Itaú Corretora de Valores S.A. e as instruções para o envio do Boletim ao agente escriturador estão disponíveis no site [www.itaubr.com.br/securitieservices](http://www.itaubr.com.br/securitieservices)

Itaú Corretora de Valores S.A.

Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, CEP 04538-132, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

E-mail: [atendimentoescrituracao@itaunibanco.com.br](mailto:atendimentoescrituracao@itaunibanco.com.br)

Telefone: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7209285 (demais localidades) –

Horário de atendimento: dias úteis, das 9h às 18h.

Contato: Atendimento a acionistas

**Deliberações / Questões relacionadas à AGE**

**Deliberação Simples**

1. Proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia, conforme Proposta da Administração, para refletir a concessão de contratos de indenidade, sendo este, um importante instrumento de atração e retenção de executivos, mediante aprovação prévia do Conselho de Administração da Companhia.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**Deliberação Simples**

2. Proposta de exclusão do artigo 45 do Estatuto Social da Companhia, conforme Proposta da Administração, de modo que tal artigo previa que a eficácia de determinadas cláusulas estavam sujeitas ao início da vigência do Contrato de Participação no Novo Mercado. Como esse contrato já está vigente, a cláusula perdeu o objeto.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**Deliberação Simples**

3. Proposta de consolidação do Estatuto Social da Companhia, sujeito à aprovação das deliberações dos itens anteriores.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**Deliberação Simples**

4. Aprovação para que o laudo de avaliação da parcela cindida da Companhia Brasileira de

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - SENDAS DISTRIBUIDORA S.A. de 28/04/2021**

Distribuição aprovado pelos acionistas no item 4.7 da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31/12/20 (“AGE da Cisão”), e que deveria ter constado como seu Anexo 4.7(ii) mas que não constou na versão arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJA”), seja anexado a ata da Assembleia de forma que possa ser registrado na JUCERJA como se tivesse constado da AGE da Cisão.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Questão Simples**

5. Caso seja necessária a realização de segunda convocação para Assembleia, as instruções de voto contidas neste Boletim podem ser consideradas também na hipótese de realização da Assembleia em segunda convocação?

Sim  Não  Abster-se

Cidade : \_\_\_\_\_

Data : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

Nome do Acionista : \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_